

Reunião de 13 de julho de 2021



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia treze de julho do ano de dois mil e vinte e um. -----

----- Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Evaristo António Neves, Daniel Fernando Ribeiro Salgado, Alexandra Carlota Amen de Moraes Machado e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e, comigo, António Luís Moreira, técnico superior jurista, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

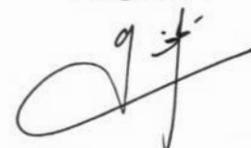
----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, foi deliberado proceder à justificação das faltas à presente reunião dos excelentíssimos senhores vereadores, Manuel da Ressurreição Cordeiro, para prestação de apoio à família e Joana Filipa Vicente da Silva, por motivo do gozo de férias e, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia doze de julho de dois mil e vinte e um. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de sete milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e seis euros e sessenta cêntimos (€7.231.776,60).

### ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **PONTO ÚNICO – INSCRIÇÃO DA MUNÍCIPE ORLANDA DA CONCEIÇÃO XAVIER FITAS ESPERANÇA NO PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO, NOS TERMOS DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO:** - Esteve presente a munícipe, senhora Orlanda da Conceição Xavier Fitas, que solicitou, atempadamente a sua inscrição na reunião pública do órgão executivo, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 15.º do Regimento da Câmara Municipal para abordar o assunto deliberado na reunião do dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte, constante do ponto número dezasseis da ordem do dia, intitulado de “Processo Judicial n.º 100/19.3T8MGD ... VS Sentença de 20 de junho de 2021”, estando registado em ata, o pedido de António Justino Esperança, Orlanda da Conceição Xavier Fitas Esperança, Norpul-Tratamento Técnico de Pavimentos, Lda. e Norinfesp-Gestão Investimentos Imobiliários, Lda., respeitante à expropriação de parcela com a superfície de sete mil, trezentos e cinquenta metros quadrados (7.350 m<sup>2</sup>), a destacar do artigo 116-F em

Reunião de 13 de julho de 2021



Mogadouro, adiantando que já foi proferida a sentença pelo Tribunal, a qual dá razão aos expropriados, solicitando que seja posta em prática e informando que, caso a Câmara não aceite a proposta suportará noventa e cinco por cento (95%) das despesas do referido processo. -----

----- O Executivo tomou conhecimento que consta daquela ata, uma informação jurídica da Sociedade de Advogados Abecasis, Moura Marques & Associados, na qual refere que os expropriados haviam apresentado uma proposta de Acordo, no montante de cento e trinta e dois mil e quinhentos euros (€132.500,00) para resolução amigável do litígio, correspondente a quarenta euros, por metro quadrado (€40,00/m<sup>2</sup>) como preço justo de aquisição da Parcela Expropriada, preço que não foi pago em mil novecentos e setenta e sete, tendo este Executivo deliberado, por unanimidade, não concordar com a proposta, manter a deliberação já tomada em dez de março de dois mil e vinte; não apresentar qualquer contraproposta e ficar a aguardar pela decisão que vier a ser proferida pelo Tribunal. -----

----- O senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, disse que, neste momento, nada responderia porque o assunto está nas mãos dos advogados, tendo referido ter ficado admirado pelo conhecimento da referida sentença por parte da munícipe, uma vez que foi através do seu pedido de intervenção na reunião, no qual mencionou ter sido já objeto de sentença, informando a munícipe que este Executivo aguardará o parecer daquela Sociedade de Advogados sobre o conteúdo da sentença e posterior decisão.

----- **INFORMAÇÃO SOBRE A PANDEMIA COVID-19:** - O senhor presidente da Câmara deu a conhecer ao Executivo o resumo diário das últimas setenta e duas horas sobre a doença covid-19 no concelho de Mogadouro, referindo que a situação está mais ou menos controlada, registando-se vinte e dois (22) casos positivos, verificando-se um aumento em muitos concelhos do distrito de Bragança. -----

----- **VOTO DE PESAR:** - Por proposta do senhor presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo falecimento da irmã da funcionária desta Autarquia, Helena Paula Mariano Alves, a senhora, Célia de Fátima Mariano Alves Ribeiro e, apresentar as sentidas condolências à família enlutada. -----

----- **PEDIDO DA SENHORA VEREADORA ALEXANDRA MACHADO:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, solicitou ao senhor presidente que

Reunião de 13 de julho de 2021



fosse entregue aos senhores vereadores da oposição um exemplar do Boletim Municipal recentemente publicado por esta Câmara Municipal. -----

**----- PERGUNTA DA SENHORA VEREADORA ALEXANDRA MACHADO:**

- A senhora vereadora, Alexandra Machado, perguntou ao senhor presidente se a Câmara tem intenção de executar a pavimentação do caminho de acesso à casa do senhor presidente da Assembleia Municipal e outros moradores, sitas no Cabeço de Eixe, na vila de Mogadouro, lembrando que tal decisão viola o Plano Diretor Municipal de Mogadouro, especificamente, o seu artigo 17.º, quando refere que o acesso pavimentado a edificações autorizadas nos espaços não urbanos fica a cargo dos interessados, a menos que estes suportem o custo da extensão das redes públicas. -----

----- O senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, respondeu-lhe que a Câmara tem autorização da empresa Infraestruturas de Portugal para executar tal pavimentação que vai servir os moradores do sítio e permitir também o acesso à rotunda do IC5. -----

**----- INTERVENÇÃO ESCRITA DA SENHORA VEREADORA ALEXANDRA MACHADO:**

- Foi apresentada por escrita e lida a intervenção da senhora vereadora, Alexandra Machado, que adiante se transcreve: -----

“Lamentar a revogação por parte deste executivo, da deliberação tomada em reunião de executivo de 30 de outubro de 2007 que aprovou por unanimidade do Centro de interpretação Ambiental e Unidade Museológica do Parque do Douro Internacional e arranjo do espaço público, em Bemposta. -----

Esta revogação implica por si só, a impossibilidade de termos em Mogadouro um espaço museológico que deveria albergar todo o acervo daquilo que internacionalmente, e friso internacionalmente, é conhecido como o “Moderno Escondido”. Que decorre da concretização das três centrais hidroeléctricas realizadas nos anos 50/60, próximo da fronteira Portugal-Espanha no ponto onde o rio Douro entra em território português, e constituírem claramente um acontecimento excecional, único e de grande qualidade. -----

O “Moderno Escondido” simboliza um património único no país. É um marco histórico, na história da arquitectura moderna operada em Portugal nos anos 50/60 do século passado. E está à vista de todos no Cardal do Douro-Bemposta Mogadouro, em Picote e em Miranda do Douro. -----

Quando todos desejamos possuir elementos, recursos diferenciadores, que nos tornem atrativos em termos culturais, ambientais, turísticos e que economicamente contribuam para o desenvolvimento do nosso concelho, este executivo abre mais uma vez mão de um projeto diferenciador. Uma peça de arquitectura notável, num sítio único, Bemposta. -----

Obra paga pelo município de Mogadouro da autoria dos arquitectos Fátima Fernandes, barragista, Mogadourense, Bempostense, uma badana de nascimento e Michele Cannatá. Dois arquitectos únicos com uma obra de projecção internacional, e de uma sensibilidade singular, sempre com

## Reunião de 13 de julho de 2021



olhos no futuro. O Centro de interpretação Ambiental e Unidade museológica do Parque do Douro Internacional é um edifício projectado para o mundo. A antítese da pequenez que a tantos tolhe. - Vª Exª Senhor Presidente fez parte do grupo de trabalho criado pelo Sr. Ministro do Ambiente, onde segundo as suas palavras, foram apresentados projetos que poderiam rondar os 400 milhões de euros. Mas no meio de tantas propostas esqueceu-se de prever a possibilidade de realização deste projeto. Alias desprezou essa possibilidade quando retirou este projecto do plano investimentos do município (PIP). -----

Impeço-me de falar do impacto que um museu teve na retoma de uma cidade moribunda Bilbau. Apenas aconselho a conhecerem a visão do alcalde da cidade quando num rasgo se grande inteligência e visão convidou o aquitecto Frank Gehry para projetar o museu Guggenheim. Hoje um dos locais mais visitados de Espanha. -----

Como diz um ilustre mirandês “quem ao alto não aponta ao meio não acerta”. -----  
Para terminar espero poder vê-los em 2022 em Miranda do Douro. -----  
A quando da realização prevista, da reposição da exposição sobre o “Moderno Escondido” na Arquitetura Portuguesa. Lá iremos ver Bemposta, Picote Miranda e o seu um património Irrepetível. -----

Lá reviveremos as memórias do padre Telmo Feraz a mestria dos Arquitectos Archer de Carvalho, Rogério Ramos e Nunes de Almeida. -----  
De Luís Cunha, Pádua Ramos, António Cândido, Hildeberto Seca, Fernando Paula. -----  
Do pintor Júlio Resende, de Fernando Leal, Costa Pereira, Feitas Leal, Mota e Sousa, Lúcio Miranda e do escultor Barata Feyo. -----  
Vultos da cultura e modernidade portuguesa. Para mim foi uma *proa* ter convivido com alguns deles.” -----

----- O senhor vereador, Evaristo Neves, interveio para lembrar que o projeto existente para aquele local de Bemposta data de dois mil e sete, em tempo, a metade do mandato do anterior executivo; passou o terceiro mandato e não foi executado e também não vai, agora, no presente, ao encontro dos anseios das pessoas daquela localidade, elogiando o projeto que foi aprovado na anterior reunião, referindo que, esse sim, manifesta as vontades das gentes de Bemposta deste concelho. -----

----- Fez questão de frisar que o projeto antigo continua propriedade desta Câmara que, a qualquer momento, e assim o queira, poderá lançá-lo a concurso e implantá-lo num dos muitos lugares existentes em Cardal do Douro, deixando claro que este vai a concurso e vai ser construído, ao que a senhora vereadora, Alexandra Machado, respondeu que só os “*arquitontos, assim dizia um meu professor na Faculdade*”, é que levam os projetos de um sítio para o outro e alguém que acredita que isso é possível, ensinando-o que “*os projetos não andam de um lado para o outro nem se implantam em locais para os quais não foram projetados*”. -----

----- O senhor vereador, Daniel Ribeiro, exortou este executivo e outros, a saberem o que querem para o futuro porque, no seu entender, as casas das

Reunião de 13 de julho de 2021



associações não trazem gente para a nossa região, incitando-os a criarem espaços que promovam a vinda de pessoas para o nosso concelho, por forma a fixarem-se e fazerem aqui as suas vidas. -----

### ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 12/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE JUNHO DE 2021.** -----
- 2 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO:** -----
  - 2.1. **PEDIDO DE EVA VIRGÍNIA BARRUECO SALES PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 51-G SITO NA FREGUESIA DE URRÓS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
  - 2.2. **PEDIDO DE CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE TOMÁS DE AQUINO PIMENTEL PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 197-1E, SITO NA LOCALIDADE DE CASTANHEIRA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
  - 2.3. **PEDIDO DE ESTER DA PURIFICAÇÃO SEIXAS PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º S 125-K, 68-K E 69-K, SITOS NA FREGUESIA DE MEIRINHOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
  - 2.4. **PEDIDO DE MARTINHO FIRMINO ALVES PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 307-G DA FREGUESIA DE MEIRINHOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
  - 2.5. **PEDIDO DE ANTÓNIO CÂNDIDO RABAÇAL DE CASTRO RELATIVO À ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DA MARTINETA, LOTE N.º 4, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI – INEXISTÊNCIA**

Reunião de 13 de julho de 2021



- DE RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES – PARA APROVAÇÃO. -----
- 2.6. PEDIDO DE MANUEL FERNANDO BÁRTOLO RELATIVO À ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO EXPANSÃO SUDESTE, LOTE N.º 5, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI – INEXISTÊNCIA DE RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES – PARA APROVAÇÃO. -----
  - 2.7. PEDIDO DE FERNANDO JOSÉ FERREIRA DA EMPRESA MOGASEGUR, LDA. SOBRE O PAGAMENTO DE UM RECLAME LUMINOSO DA EMPRESA EX-AXA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ---
  3. GABINETE DO PRESIDENTE – DESPACHO DE APROVAÇÃO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE ALTERAÇÃO DE TITULAR DO FUNDO DE MANEIO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE MARIA JOSÉ MIGUEL LOPES PARA ANDREIA MARTINS BELCHIOR BENTO COM EFEITOS A 08-JUNHO-2021 – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----
  4. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS SOBRE O PEDIDO APRESENTADO PELOS GERENTES DA EMPRESA GENIALACERTO PRODUÇÕES AGRÍCOLAS, LDA. PARA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL E VINCULATIVO AO DEFERIMENTO DA ISENÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
  5. DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO SOBRE A MINUTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E A ASSOCIAÇÃO MOTARD “OS TEMPLÁRIOS” DAS GARAGENS PERTENCENTES À ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA CONDE FERREIRA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
  6. DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO SOBRE A APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NA EMPREITADA DE REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA VILA DE MOGADOURO – DESPACHO DE APROVAÇÃO EMANADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----
  7. DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO SOBRE O REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE

Reunião de 13 de julho de 2021



- BOLSAS DE ESTUDO AO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – INEXISTÊNCIA DE SUGESTÕES APÓS O PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA – DELIBERAÇÃO DE APROVAÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL TAMBÉM PARA APROVAÇÃO. -----**
- 8. DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÔNIO – APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA DE EXPANSÃO DA III FASE DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
  - 9. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – RELATÓRIO DO TRANSPORTE DE DOENTES PARA O IPO E OUTROS HOSPITAIS DO PORTO DO MÊS DE MARÇO DE 2021 – PARA CONHECIMENTO. -----**
  - 10. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO TÉCNICA SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS NO DOMÍNIO DA CULTURA – CASTELLOS DE MOGADOURO E PENAS ROIAS (MINUTAS DOS AUTOS) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
  - 11. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO ADMINISTRATIVA SOBRE A ADJUDICAÇÃO DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2021/2022 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
  - 12. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – PEDIDO DE ILDA MARIA LARANJO MARTINS (CONSUMIDOR 5896 E INSTALAÇÃO 5887) – PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 NO VALOR DE €505,18 EM CINCO PRESTAÇÕES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
  - 13. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO À MELHORIA DO ALOJAMENTO DE ADELINA DOS ANJOS MEIRINHO, NA RUA DE ANGOLA, N.º 39, EM MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----**
  - 14. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 120 DIAS DO PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DO EX-BAIRRO FUNDO FOMENTO/ARRANJO URBANÍSTICO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE DO ANTIGO BAIRRO FUNDO FOMENTO – DESPACHO DE APROVAÇÃO**

Reunião de 13 de julho de 2021



- PROFERIDO PELO SENHOR VEREADOR EVARISTO NEVES –  
RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----
15. PEDIDO DE RICARDO JORGE ALFÂNDEGA ALEIXO PARA APOIO  
FINANCEIRO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO  
ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS  
EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL –  
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
16. PEDIDO DE ANDRÉ EMANUEL PIRES SALGADO RODRIGUES PARA  
APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO  
REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS  
ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E  
DELIBERAÇÃO. -----
17. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS –  
PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DO EX-BAIRRO  
FUNDO FOMENTO/ARRANJO URBANÍSTICO DO ESPAÇO PÚBLICO  
ENVOLVENTE – COMUNICAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO DA  
ENTRADA DO SUBEMPREITEIRO EM OBRA PARA EXECUÇÃO DOS  
TRABALHOS DE CALCETAMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
18. PROTOCOLO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE  
CONETIVIDADE À REDE NACIONAL DE SEGURANÇA INTERNA  
PELA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA AO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA  
CONHECIMENTO. -----

----- 1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 12/2021 DA REUNIÃO  
ORDINÁRIA DO DIA 22 DE JUNHO DE 2021: - Foi presente a ata número  
doze barra dois mil e vinte e um da reunião ordinária do dia vinte e dois de  
junho do ano de dois mil e vinte e um, cuja cópia foi previamente distribuída  
a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por  
unanimidade. -----

----- As senhoras vereadoras, Alexandra Carlota Amen de Moraes Machado  
e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira, não participaram na aprovação da  
presente ata, por não terem estado presentes na referida reunião (n.º 3 do  
artigo 34.º, Parte II, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado  
pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

## 2.GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO:

----- 2.1 PEDIDO DE EVA VIRGÍNIA BARRUECO SALES PARA  
EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO

Reunião de 13 de julho de 2021



**DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 51-G SITO NA FREGUESIA DE URRÓS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de, Eva Barrueco Sales, datado de nove de junho de dois mil e vinte e um, com morada na rua da Pena de Areia, número cento e noventa e sete, na localidade de Bemposta, concelho de Mogadouro, registado com o número quatrocentos e setenta e seis barra vinte e um, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de partes sobre o prédio rústico inscrito na matriz número 51-G, denominado por Seixagel, sito na freguesia de Urrós, do concelho de Mogadouro. -----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número seiscentos e dezasseis, de catorze de junho do corrente ano, informou o seguinte: -----

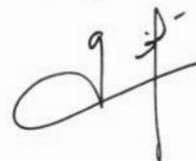
----- “ .....  
----- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata das **áreas urbanas de génese ilegal**, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----

**“Medidas preventivas -----**  
**1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. -----**  
**Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido.” -----**

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os Serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

Reunião de 13 de julho de 2021



----- 2.2 PEDIDO DE CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE TOMÁS DE AQUINO PIMENTEL PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 197-1E, SITO NA LOCALIDADE DE CASTANHEIRA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento em nome de, Tomás de

Aquino Pimentel – Cabeça de Casal da Herança de, datado de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e um, com morada na localidade de Castanheira, concelho de Mogadouro, registado com o número quatrocentos e cinquenta e seis barra vinte e um, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz número 197-1E, denominado por Pedras, sito em Castanheira, na União das freguesias de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane, do concelho de Mogadouro. -----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número seiscentos e setenta, de trinta de junho do corrente ano, informou o seguinte: -----

----- “ .....  
----- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata das **áreas urbanas de génese ilegal**, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----

**“Medidas preventivas -----**  
1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos **carece de parecer favorável** da câmara municipal do local da situação dos prédios. -----  
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os Serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no

Reunião de 13 de julho de 2021



versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

**----- 2.3 PEDIDO DE ESTER DA PURIFICAÇÃO SEIXAS PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º S 125-K, 68-K E 69-K, SITOS NA FREGUESIA DE MEIRINHOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um requerimento de, Ester da Purificação Seixas, datado de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e um, com morada na rua do doutor Armando Pires, número vinte e três, no concelho de Macedo de Cavaleiros, registado com o número quinhentos e quinze barra vinte e um, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de partes sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes números 125-K, denominado por Quinta das Barreiras-Ervidal, 69-K, denominado por Eirinhas e 68-K, denominado por Eirinha, sítos na freguesia de Meirinhos, do concelho de Mogadouro. -----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número seiscentos e oitenta e oito, de um de julho corrente, informou o seguinte: -----

----- “ .....  
----- *A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata das **áreas urbanas de génese ilegal**, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----*

**“Medidas preventivas -----**

*1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos **carece de parecer favorável** da câmara municipal do local da situação dos prédios. -----*

*Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido.” -----*

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os Serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

Reunião de 13 de julho de 2021



----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **2.4 PEDIDO DE MARTINHO FIRMINO ALVES PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 307-G DA FREGUESIA DE MEIRINHOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Martinho Firmino Alves, datado de vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e um, com morada na freguesia de Meirinhos, concelho de Mogadouro, registado com o número quinhentos e vinte e três barra vinte e um, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz número 307-G, denominado por Cavalinha, da freguesia de Meirinhos, do concelho de Mogadouro. -----

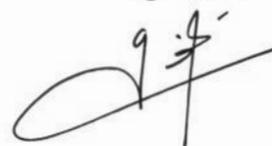
----- A arquiteta, Alexandra Machado, da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número setecentos e um, de dois de julho corrente, informou o seguinte: -----

----- “ .....  
----- **A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54.º do referido diploma diz:** -----

**“Medidas preventivas -----**  
**1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. -----**  
**Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido.” -----**

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente,

Reunião de 13 de julho de 2021



procedendo os Serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **2.5 PEDIDO DE ANTÓNIO CÂNDIDO RABAÇAL DE CASTRO RELATIVO À ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DA MARTINETA, LOTE N.º 4, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI – INEXISTÊNCIA DE RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES – PARA APROVAÇÃO:** - Foi presente a informação administrativa do Serviço de Apoio ao Ordenamento do Território e Urbanismo, datada de vinte e um de junho de dois mil e vinte, na qual informou que, terminou, em dezassete de junho último, o prazo para pronúncia sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento da Martinete relativo ao lote número quatro, solicitado pelo requerente, António Cândido Rabaçal de Castro e não deu entrada nenhuma reclamação, sugestão ou observação sobre o assunto. -----

----- A Câmara, com base na informação número seiscentos e sessenta e seis, de trinta de junho de dois mil e vinte, da arquiteta do Ordenamento do Território e Urbanismo deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de alteração ao lote número quatro do alvará de loteamento número sete barra dois mil e cinco, denominado Martinete, sito na União das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, em nome de, António Cândido Rabaçal de Castro. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

Reunião de 13 de julho de 2021



----- **2.6 PEDIDO DE MANUEL FERNANDO BÁRTOLO RELATIVO À ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO EXPANSÃO SUDESTE, LOTE N.º 5, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI – INEXISTÊNCIA DE RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES – PARA APROVAÇÃO:** - Foi presente o requerimento em nome de, Manuel Fernando Bártole, datado de vinte de maio de dois mil e vinte e um, com morada na rua das Eiras, número seis, na localidade de Vale de Porco, da União das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, do concelho de Mogadouro, registado com o número quatrocentos e vinte barra vinte e um, em que solicitou a alteração ao loteamento denominado Expansão Sudeste da vila, ao lote número cinco, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 e sucessivas alterações. -----

----- A Câmara, atendendo à análise/informação número seiscentos e sessenta e sete, de trinta de junho do corrente ano, da técnica superior arquiteta do Ordenamento do Território e Urbanismo, na qual referiu não ter dado entrada no município nenhuma pronúncia deliberou, por unanimidade, aprovar o presente pedido de alteração ao lote número cinco do alvará de loteamento denominado por “Loteamento Expansão Sudeste”, sito na União das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, em nome de, Manuel Fernando Bártole. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **2.7 PEDIDO DE FERNANDO JOSÉ FERREIRA DA EMPRESA MOGASEGUR, LDA. SOBRE O PAGAMENTO DE UM RECLAME LUMINOSO DA EMPRESA EX-AXA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Fernando José Ferreira, datado de vinte de maio do corrente ano, registado com o número “2021,EXP,E,GE,1090”, no qual informou que a empresa Mogasegur, Lda., solicitou à Tesouraria desta Câmara a emissão do documento para pagamento do reclame luminoso da

Reunião de 13 de julho de 2021



Lusitania Seguros e, por lapso, foi emitido o documento referente ao reclame luminoso da ex-Axa, o qual já não existe desde finais de dois mil e quinze, que liquidou erradamente e vindo depois a verificar que o mesmo dizia respeito ao reclame da Axa, retirado em dezembro de dois mil e quinze, altura em eu mudou de instalações e abriu num outro local a empresa Lusitania-Seguros. – Que, ao serviço de Ordenamento do Território e Urbanismo não foi comunicada a baixa do referido reclame, dizendo que também não recebeu nenhuma comunicação para efetuar pagamentos nem para outros procedimentos, referindo que passou a pagar pelo reclame Lusitania-Seguros. -----

----- Concluiu, dizendo que, por se tratar de um equívoco e sem querer culpar ninguém, requereu o reembolso da quantia indevidamente paga. -----

----- O fiscal municipal, na sua informação de dezassete de junho do corrente ano, referiu o seguinte: -----

----- *“De acordo com o artigo 8.º do regulamento de publicidade deste Município, as publicidades anuais são de renovação automática e por sucessivos períodos. A não renovação deverá ser solicitada 30 dias antes da sua caducidade, conforme exposto na alínea a) do mesmo artigo. A Mogasegur, Lda., solicitou a desistência da publicidade referente ao Proc. 6/2001 a 26/02/2016 sendo confirmada a sua retirada pela fiscalização na mesma data”.* -----

----- A técnica superior arquiteta do serviço de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua informação número mil, cento e cinquenta e oito, de vinte e nove de junho do corrente ano, referiu que a fiscalização municipal informou que a empresa solicitou o cancelamento da publicidade em fevereiro de dois mil e dezasseis. -----

----- Atendendo a que a publicidade é paga anualmente, em janeiro e que, o pedido de cancelamento de publicidade deve fazer-se trinta dias antes, o seu parecer vai no sentido de que, a serem restituídas as taxas, as mesmas deverão reportar-se ao ano de dois mil e dezassete e às que tenham sido cobradas após esta data. -----

----- Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a petição formulada pelo munícipe e restituir-lhe as importâncias pagas até ao ano de dois mil e dezassete, bem como todas as que tenham sido cobradas após esta data. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no

Reunião de 13 de julho de 2021



versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

**----- 3. GABINETE DO PRESIDENTE – DESPACHO DE APROVAÇÃO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE ALTERAÇÃO DE TITULAR DO FUNDO DE MANEIO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE MARIA JOSÉ MIGUEL LOPES PARA ANDREIA MARTINS BELCHIOR BENTO COM EFEITOS A 08-JUNHO-2021 – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:**

- O Executivo deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, datado de seis de julho corrente, sob a informação número mil, duzentos e treze barra dois mil e vinte e um, do serviço de Contabilidade da Divisão Administrativa e Financeira, na qual informou que, de acordo com o Regulamento de Controlo Interno e o Regulamento da Constituição e Gestão de Fundos de Maneio e Fundos Fixos de Caixa, aprovados na reunião da câmara municipal realizada em vinte e três de março do ano de dois mil e quatro, e constando do Anexo II do Regulamento, o Fundo de Maneio, em nome de, Maria José Miguel Lopes, seja alterado para o nome de, Andreia Martins Belchior Bento, com efeitos retroativos à data de nomeação no cargo de chefe de divisão Administrativa e Financeira, ou seja, a oito de junho de dois mil e vinte e um, porque o mesmo foi reconstituído, em dezassete de abril de dois mil e vinte e um: -----

----- *“Concordo com a informação. Aprovo a alteração do Fundo de Maneio da DAF em nome de Maria José Miguel Lopes para o nome de Andreia Martins Belchior Bento, nova chefe da DAF, com efeitos a 8-06-2021. Ao Executivo para ratificação.”* -----

**----- 4. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS SOBRE O PEDIDO APRESENTADO PELOS GERENTES DA EMPRESA GENIALACERTO PRODUÇÕES AGRÍCOLAS, LDA. PARA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL E VINCULATIVO AO DEFERIMENTO DA ISENÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento do gerente da empresa Genialacerto Produções Agrícolas, Lda., com sede em Mogadouro, datado

Reunião de 13 de julho de 2021

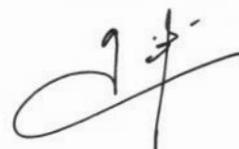


de quinze de junho do corrente ano, registado com o número "2021,EXP,E,GE,1223", sobre o assunto em epígrafe, para os prédios rústicos inscritos nas matrizes números: 7-D; 158-D; 56-C; 16-I; 215-I; 21-D; 126-I; 181-I; 186-I; 211-I; 217-I; 262-I; 137-H; 46-C; 77-H; 109-I; 210-I; 260-I; 268-I; 127-I; 183-I; 271-I; 25-D; 156-D; 57-C; 290-J; 14-D; 43-C; 37-C; 135-G; 154-D; 187-I; 214-I; 264-I; 263-I; 86-H; 2-D; 38-C; 188-I; 24-D; 29-D; 144-H; 185-I; 191-I; 220-I; 216-A; 177-I; 213-I; 79-H; 195-B; 3-D; 5-D; 16-D; 205-I; 74-H; 6-D; 3-E; 4-E; 146-H; 42-C; 31-D; 36-E; 45-C; 294-J; 75-H; 8-D; 266-I; 78-H; 4-D; 219-I; 291-J; 270-I; 47-C; 41-C; 76-H; 62-H; 127-H; 261-I, da freguesia de Castelo Branco deste concelho e para os prédios rústicos inscritos nas matrizes números: 164-1G; 167-1G; 170-1G; 165-1G; 169-1G; 190-1G, na localidade de Valverde, da União das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, do teor seguinte: -----

----- *"Genialacerto Produções Agrícolas Lda. com o NIPC....., com sede na Avenida da ....., em Mogadouro, com um capital social de ....€, representada pelos seus gerentes, Bruno Alexandre Lagareiro Amador, NIF ....., casado, natural da Freguesia de Castelo Branco, titular do CC ....., residente no Bairro da Escola n.º 32 em Castelo Branco 5200-130 Mogadouro e André Filipe Lagareiro Amador NIF ....., divorciado, natural da Freguesia de Castelo Branco, titular do CC ....., residente no Loteamento Trindade Coelho Lote 17 R/C Esq. 5200-291 Mogadouro, vem pelo presente expor e requerer o seguinte: -----*

- 1. O Requerente é uma sociedade comercial que tem como objetivo, a produção e comercialização de produtos de casca rija, produção e comercialização de azeitona de mesa e azeite, gestão e conservação de propriedades agrícolas e turísticas, tendo como CAE principal: 01251-R3. -----*
- 2. Por forma a continuar a desenvolver a sua propriedade agrícola a requerente pretende adquirir à proprietária The Navigator Company os prédios rústicos contíguos com propriedades suas, dos quais se junta a listagem acompanhados dos títulos de posse. -----*
- 3. Os prédios situam-se na freguesia de Castelo Branco e União de freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, concelho de Mogadouro, distrito de Bragança, que nos termos do Anexo I da Portaria 5/2019 de janeiro de 2019 publicada na sequência do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, é considerada uma zona economicamente desfavorecida. -----*

Reunião de 13 de julho de 2021



4. Trata-se de uma zona economicamente desfavorecida, por força dos significativos estrangimentos naturais que conduzem a um aumento dos custos de produção. -----

5. Assim, a atividade agrícola que a Requerente se propõe a continuar a desenvolver na zona deve ser incentivada, por revelar um superior interesse económico e social. -----

----- Nesta conformidade requer a V. Exa. nos termos do artigo 11.º, n.ºs 3 e 4 do CIMT (Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis), se digne a comprovar que se encontram preenchidos os requisitos previstos no artigo 6.º, al.h) do CIMT e em consequência emitir parecer favorável e vinculativo ao deferido da isenção do Imposto Municipal sobre Transmissões Imóveis.” -----

----- O técnico superior dos Serviços Jurídicos da Divisão Administrativa e Financeira, na sua informação número mil, cento e trinta e oito, de vinte e cinco de junho do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Em cumprimento do despacho datado de 18/06/2021, exarado no requerimento apresentado sobre o assunto supra referenciado, informamos o seguinte: -----

----- A requerente **GENIALACERTO, PRODUÇÕES AGRÍCOLAS LDA.**, pessoa coletiva número ....., com sede social na Avenida ....., 5200-233 Mogadouro, devidamente representada pelos seus gerentes, Bruno Alexandre Lagareiro Amador e André Filipe Lagareiro Amador, vêm requerer a emissão de parecer favorável e vinculativo ao deferimento da isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis. -----

----- A requerente, alega para o efeito, que a referida sociedade tem como objeto, a produção e comercialização de produtos de casca rija, produção e comercialização de azeitona de mesa e azeite, gestão e conservação de propriedades agrícolas e turísticas, tendo como CAE principal: 01251-R3. ----

----- Por forma a desenvolver a sua atividade agrícola a requerente pretende adquirir, à proprietária The Navigator Company, identificada na deliberação social anexa ao presente pedido, os prédios rústicos ali discriminados e que se situam na freguesia de Castelo Branco, concelho de Mogadouro, distrito de Bragança, que, nos termos do Anexo I da Portaria 5/2019, de 4 de janeiro, publicada na sequência do Regulamento (EU) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, é considerada uma zona economicamente desfavorecida por força dos significativos estrangimentos naturais conduzem a um aumento dos custos de produção. -----

Reunião de 13 de julho de 2021



----- A atividade agrícola que a requerente pretende desenvolver na zona deve ser incentivada, por revelar um superior interesse económico e social. –

----- Analisada a pretensão da requerente, verifica-se que a mesma tem enquadramento legal, nos termos da alínea h) do artigo 6.º e nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), porquanto, se verificam preenchidos os requisitos previstos para o reconhecimento da isenção do pagamento de I.M.T. relativo às aquisições dos prédios rústicos situados na Freguesia de Castelo Branco, concelho de Mogadouro, bens situados em região economicamente mais desfavorecida (Portaria n.º 5/2019, de 4 de Janeiro, de 2019), a efetuar pela requerente, **GENIALACERTO, PRODUÇÕES AGRÍCOLAS, LDA.**, que se destinam ao exercício, nessa região, de atividades agrícolas ou industriais consideradas de interesse económico e social. -----

----- Em consequência do exposto, salvo melhor e mais fundamentada opinião, somos de parecer favorável ao deferimento do reconhecimento do pedido de isenção de IMT por parte da Câmara Municipal, parecer vinculativo, a ser enviado, quando solicitado à Direção Geral dos Impostos, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do CIMT, uma vez que pela análise dos documentos apresentados, se encontram preenchidos os pressupostos que a lei faz depender para a sua atribuição.” -----

----- Atendendo à informação jurídica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 11.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, deferir a solicitação da empresa requerente ao comprovar que se encontram preenchidos os requisitos previstos na alínea h) do artigo 6.º do diploma enunciado e emitir parecer favorável vinculativo à isenção do Imposto Municipal sobre Transmissões de Imóveis. -----

----- **5. DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO SOBRE A MINUTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E A ASSOCIAÇÃO MOTARD “OS TEMPLÁRIOS” DAS GARAGENS PERTENCENTES À ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA CONDE FERREIRA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Na sequência do pedido assinado por, Paulo Martinho Macário Bártolo, presidente da direção da Associação Motard “Os Templários”, de nove de junho do corrente ano, registado com o número “2021,EXP,E,GE,1197”, em que solicitou a oficialização da cedência e utilização do espaço que aquela associação ocupa numa zona anexa às

Reunião de 13 de julho de 2021



instalações do Conde Ferreira como sede do motoclub, foi presente a informação número mil, cento e setenta e oito barra dois mil e vinte e um, junto à qual anexou, para aprovação, a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Mogadouro e a referida associação que visa a cedência daquele espaço, o prazo e o número de anos de renovação. -----

----- Depois de analisado o assunto, a Câmara deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente, Francisco Guimarães e dos senhores vereadores, Evaristo Neves e Virgínia Vieira, um voto contra da senhora vereadora, Alexandra Machado e uma abstenção do senhor vereador, Daniel Ribeiro, aprovar a minuta de Protocolo de Cedência entre o Município de Mogadouro e a Associação Motard "Os Templários", nos termos adiante transcritos, em que a Câmara Municipal entrega à direção daquela associação parte do prédio urbano destinado a Casa de Habitação e Casa de Escola com quintal, sito no largo Conde Ferreira, da União de freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, inscrito na matriz predial urbana sob o "artigo 3629", designadamente, as garagens pertencentes à antiga escola primária Conde Ferreira, com a área de trinta e seis metros quadrados (36 m<sup>2</sup>) e logradouro a poente de noventa e um metros quadrados (91 m<sup>2</sup>), para aí instalar a sua sede, pelo período de cinco (5) anos, renovável automaticamente por iguais períodos até ao limite de vinte (20) anos. -----

----- "O Município de Mogadouro, Pessoa Coletiva número 506851168, com sede no Largo do Convento de São Francisco, 5200-224 Mogadouro, através do seu Órgão Executivo, Câmara Municipal de Mogadouro, dotada de autonomia administrativa e financeira. Como pessoa coletiva, visa a satisfação das necessidades comuns e específicas da população respetiva, representada pelo seu Presidente, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, adiante designada por primeiro outorgante. -----

E -----  
Associação Motard "Os Templários", pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, com sede na união de freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, representada por, \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão número \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, contribuinte fiscal número \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão número \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, contribuinte fiscal número \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ como segundo outorgante, adiante designado como segundo outorgante, -----  
Nesse sentido, -----

**Cláusula 1.ª**

Reunião de 13 de julho de 2021



### **Identificação do Imóvel**

O primeiro outorgante é único e legítimo proprietário de um prédio urbano, destinado a Casa de Habitação e Casa de Escola com quintal, sito no Largo Conde Ferreira, da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, com a área total do terreno de 785,00 m<sup>2</sup>, área de implantação do edifício de 403,00 m<sup>2</sup> e 382,00 m<sup>2</sup> de logradouro, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 3629 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro, confrontando a norte, sul e nascente com Rua Pública e a poente com Luís Fernandes. -----

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Objeto**

Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade daquele imóvel, e que o segundo outorgante dele necessita, o primeiro entrega, parte do mesmo ao segundo, designadamente, as Garagens pertencentes à antiga Escola Primária Conde Ferreira, com a área coberta de 36 m<sup>2</sup> e logradouro a poente de 91 m<sup>2</sup>, a fim de que este se sirva dele para fins solicitados, muito concretamente, a utilização do referido imóvel para a instalação da sua sede. -----

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Das obrigações**

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado imóvel, designadamente, dando integral cumprimento as seguintes prescrições: -----

- a) Manter e restituir os Anexos do prédio urbano identificado na cláusula 1.<sup>a</sup> em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para qual foi cedido; -----
- b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária, interiores que se mostrem indispensáveis a adequada utilização do imóvel. -----

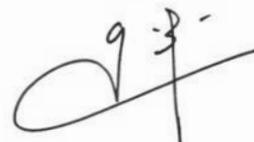
### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **Benfeitorias**

1 – Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, nas Garagens do prédio urbano em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterão a favor do Município. -----

2 – Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, -----

Reunião de 13 de julho de 2021



qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. -----

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**

**Prazo de Vigência**

1 – O presente protocolo tem a duração de \_\_\_ anos, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos de tempo, até ao limite de \_\_\_ anos, com a obrigação de o restituir quando cessem os fins objeto do presente protocolo de cedência e, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. -----

2 – O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de receção, dirigida a outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. -----

3 – Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos da legislação aplicável. -----

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**

**Resolução do Contrato**

1 – É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante, previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>. -----

2 – A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos da lei vigente. -----

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**

**Casos Omissos**

As questões resultantes da execução ou interpretação da presente cedência, bem como os casos omissos, serão dirimidos por acordo entre os outorgantes, ouvida a Câmara Municipal. -----

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**

**Entrada em Vigor**

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura. -----

O presente protocolo corresponde inteiramente à vontade das partes e foi feito em duas vias, ambas valendo como original, sem entrelinhas nem rasuras. -----

Paços do Município de Mogadouro, 02 de julho de 2021

Primeiro outorgante

Segundo outorgante”

----- A senhora vereadora, Alexandra Machado, interveio e lembrou o senhor presidente da Câmara de que existe um edifício propriedade desta

Reunião de 13 de julho de 2021



autarquia inaugurado, há dois anos e denominado de “Casa das Associações”, que foi concebido e destinado a acolher as associações do concelho e não para outros fins, entendendo que as garagens não são locais que dignificam a atividade das associações sejam elas quais forem, estas associações deverão ser instaladas em locais com uso de serviços e não em meros arrumos. -----

**----- 6. DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO SOBRE A APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NA EMPREITADA DE REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA VILA DE MOGADOURO – DESPACHO DE APROVAÇÃO EMANADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:**

- O Executivo deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente, Francisco Guimarães e dos senhores vereadores, Evaristo Neves e Virgínia Vieira e dois votos contra dos senhores vereadores, Daniel Ribeiro e Alexandra Machado, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, datado de vinte e três de junho corrente, sob a informação número mil, cento e onze barra dois mil e vinte e um, da chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Património, junto à qual anexou, para aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto na legislação em vigor, a minuta do contrato de Execução de Trabalhos Complementares na empreitada de “Reformulação do Sistema de Tratamento de Águas Residuais Urbanas da Vila de Mogadouro”: -----

----- *“Aprovo a minuta do contrato “Execução de Trabalhos Complementares na Empreitada, Reformulação do Sistema de Tratamento de Águas Residuais Urbanas da Vila de Mogadouro”. À DCIP p/ os devidos efeitos. Ao Executivo p/ ratificação.”* -----

**----- 7. DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – INFORMAÇÃO SOBRE O REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – INEXISTÊNCIA DE SUGESTÕES APÓS O PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA – DELIBERAÇÃO DE APROVAÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL TAMBÉM PARA APROVAÇÃO:**

- Considerando a informação número mil, cento e

Reunião de 13 de julho de 2021



quarenta e três, de vinte e oito de junho do corrente ano, da chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Património, na qual informou que, tendo decorrido, conforme dispõem os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o prazo de trinta dias de audiência dos interessados e a respetiva consulta pública sem apresentação de sugestões, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior do Município de Mogadouro. -----

**----- 8. DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA DE EXPANSÃO DA III FASE DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Na sequência da informação número mil, duzentos e três, de cinco de julho corrente, da Divisão de Contratualização, Informática e Património, sobre o assunto em epígrafe, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final com a proposta de adjudicação, formulada pelo júri do procedimento da empreitada supraidentificada à empresa José António Patrão, Lda., com sede na Zona Industrial, lote número trinta e quatro, em Mogadouro, pelo valor de novecentos e vinte e um mil, trezentos e seis euros e setenta e oito cêntimos (€921.306,78), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, por ser a proposta mais vantajosa para esta autarquia, de acordo com o critério de adjudicação da alínea b), do n.º 1, artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e posteriores alterações. -----

----- Ainda, considerando a informação da chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Património, do dia cinco de julho corrente, registada com o número “2021,CPTC,I,GE,1203”, mais foi deliberado, por unanimidade, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do diploma acima enunciado, aprovar a minuta do Contrato referente ao Procedimento por concurso público da empreitada de “Expansão da III Fase do Loteamento Industrial de Mogadouro”. -----

----- A senhora vereadora, Alexandra Machado, questionou o senhor presidente da Câmara, se no Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e de Demolição, consta, onde deverão ser depositados os inertes resultantes dos trabalhos a levar a efeito pelo empreiteiro da obra. ----

Reunião de 13 de julho de 2021



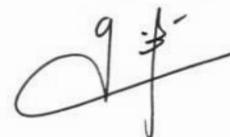
----- Para responder à questão, o senhor presidente solicitou a presença do chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, o senhor engenheiro Abel Varandas, que esclareceu que a gestão dos resíduos sólidos é da responsabilidade do empreiteiro da obra e que o referido Plano Ihe foi entregue, nele constando que os mesmos deverão ser depositados a uma distância mínima de dez quilómetros do local da empreitada. -----

**----- 9. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – RELATÓRIO DO TRANSPORTE DE DOENTES PARA O IPO E OUTROS HOSPITAIS DO PORTO DO MÊS DE MARÇO DE 2021 – PARA CONHECIMENTO:** - Através da informação número mil, cento e oito, de vinte e um de junho do corrente ano, da técnica superior de serviço social da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a Câmara tomou conhecimento do relatório referente às deslocações efetuadas durante o mês de março do ano em curso para transporte de doentes aos hospitais e institutos do Porto, num total de noventa e um (91) consultas e um encargo no montante de cinco mil, trezentos e dezanove euros (€5.319,00). -----

**----- 10. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO TÉCNICA SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS NO DOMÍNIO DA CULTURA – CASTELOS DE MOGADOURO E PENAS ROIAS (MINUTAS DOS AUTOS) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Tendo por base a informação número mil e setenta, de dezasseis de junho do corrente ano, do técnico superior de arqueologia da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar e aprovar as minutas dos autos de efetivação da transferência das competências no domínio da cultura, no âmbito do Património Cultural que incide sobre a gestão, valorização e conservação dos castelos de Mogadouro e Penas Roias como Monumentos Nacionais, remetidas pela Direção-geral das Autarquias Locais, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, que procede à transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura, ao abrigo da alínea a) do artigo 15.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

----- Das referidas minutas consta que passam a ser da responsabilidade deste Município a execução de trabalhos de conservação e manutenção, de restauro, quando se justifique, em articulação com a Direção Regional de Cultura do Norte, seguindo os princípios e normativas regidas na legislação em vigor, no que à matéria do Património Cultural Imóvel concerne, em

Reunião de 13 de julho de 2021



particular, o Decreto-Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, Lei de Bases do Património Cultural. -----

----- A Câmara tomou ainda conhecimento que, as competências de gestão, valorização e conservação dos dois Monumentos Nacionais, incluem as seguintes missões que, no essencial e sucintamente, referem as tarefas e ações respetivas: -----

Planeamento estratégico: -----

- Desenvolver um plano estratégico para a promoção e divulgação dos dois bens imóveis, procurar parcerias e integrar em redes culturais a desenvolver e já criadas, nomeadamente a rede dos Castelos desenvolvida pela DRCN; -----
- Avaliação do potencial contributo para a economia local. -----

Política de avaliações: -----

- Respeitando os termos da legislação aplicável ao património cultural, e sobre este do urbanismo, elaborar planos de conservação e salvaguarda, impedir quaisquer alterações ou ações que levem à destruição ou danificação dos bens imóveis; -----
- Implementar planos de monitorização do estado de conservação. -----

Relação dos imóveis classificados com a comunidade: -----

- Empreender ações educativas com o objetivo de despertar e desenvolver junto da população a consciência do valor do património cultural, para uma melhor compreensão do passado e dos perigos que ameaçam este património; -----
- Implementar políticas à participação da comunidade na proteção e valorização do património. -----

Administração e gestão: -----

- Implica todas as ações administrativas de emissão de pareceres, o Município passa a ser o responsável do envio dos processos de operações urbanísticas, para a entidade competente, nomeadamente a DRCN, previstas nas áreas de proteção dos imóveis; -----
- Autorizar a realização de eventos nos espaços dos imóveis culturais, sempre que estes garantam a integridade dos Imóveis e do espaço envolvente, com consulta prévia à DRCN; -----
- Garantir a salubridade dos espaços. -----

Gestão de recursos: -----

- Desenvolver um plano financeiro integrado no orçamento municipal para a concretização das diferentes ações, nomeadamente, material de publicitação dos imóveis, ações de conservação e manutenção do edificado e do seu contexto espacial; -----

Reunião de 13 de julho de 2021



– Garantir a conservação dos imóveis. -----

----- Conforme refere a informação técnica, mais foi deliberado que sejam solicitados à entidade da tutela, os elementos cartográficos com as áreas de delimitação de cada um dos Imóveis e das suas respetivas Zonas de Proteção e Zonas Especiais de Proteção. -----

----- Adiante, transcreve-se a minuta do auto de efetivação da transferência da competência, conforme nos foi remetida pelo gabinete da Modernização do Estado e da Administração Pública: -----

*“Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, que procede à transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura, ao abrigo da alínea a) do artigo 15.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----*

*A Exma. Senhora Ministra da Cultura e a Exma. Senhora Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública que intervêm ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 201.º da Constituição da República Portuguesa e no uso dos poderes conferidos pelo n.º 1 do artigo 9.º e pelos artigos 21.º, 23.º e 30.º, todos da Lei Orgânica do XXII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro; -----*

*e -----*

*O Município de Mogadouro, pessoa coletiva n.º 506 851 168, com sede em Mogadouro, 5200-244 Mogadouro, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, no uso de competência própria, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado abreviadamente por Município; -----*

*Doravante designados por Partes, -----*

*Celebram o presente auto de transferência de competências de gestão, valorização e conservação dos imóveis que sendo classificados, se considerem de âmbito local, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro devidamente identificados no Anexo B. -----*

*A transferência das competências supra descritas implicam a transferência da posse das respetivas infraestruturas. -----*

*Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro e do presente auto de transferência, são obrigações da área governativa da Cultura prestar, quando solicitado, apoio técnico especializado relativamente às matérias objeto de transferência de competências; -----*

Reunião de 13 de julho de 2021



Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro e do presente auto de transferência, são obrigações do Município: -----

- a) Garantir o cumprimento da missão dos imóveis como Monumento Nacional, **Castelo de Penas Roias e Castelo de Mogadouro**; -----
- b) Assegurar a qualidade das atividades que envolvem ambos os imóveis classificados, bem como garantir as condições de funcionamento e segurança das instalações adequadas, considerando a ausência de transferência de recursos financeiros; -----
- c) Prestar à área governativa da Cultura as informações que esta considere necessária à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento dos imóveis classificados; -----
- d) Assegurar o cumprimento dos princípios e normas consagradas na lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, aprovado pela Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro;
- e) Solicitar o apoio técnico da área governativa da Cultura para as intervenções de conservação dos acervos. -----

As partes aceitam os termos e o conteúdo do presente auto, do qual fazem parte o seguinte anexo, bem como os documentos que os compõem: -----

Anexo A: Identificação das missões; -----

Anexo B: Identificação dos equipamentos; -----

Anexo C: Equipamento informático (hardware e software) – Não aplicável; ---

Anexo D: Recursos Humanos – Não aplicável; -----

Anexo E: Listagem de contratos associados – Não aplicável; -----

Anexo F: Valores financeiros associados – Não aplicável. -----

Feito em triplicado, destinando-se um a cada uma das partes. -----

Data, .....

A Ministra da Cultura A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública Pel'ó Município de Mogadouro." -----

#### **Anexo A**

##### *Identificação das missões*

As competências de gestão, valorização e conservação dos imóveis classificados Castelo de Penas Roias e Município de Mogadouro a transferir para o município de Mogadouro nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro incluem: -----

- Todas as competências de planeamento estratégico; -----
- Todas as competências da política de avaliações; -----
- Todas as competências de relação do/s imóvel/s classificado/s com a comunidade; -----

Reunião de 13 de julho de 2021



- Todas as competências de administração e gestão; -----
- Todas as competências de gestão de recursos. -----

**Anexo B**

Identificação dos equipamentos

**[os dados identificativos dos imóveis enumerados infra são-no a título meramente exemplificativo, podendo acrescentar-se ou retirar-se, consoante existam ou não]**

**Alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro -----**

**Nome: Castelo de Penas Roias -----**

- i) Localização: cerca do Castelo, Penas Roias -----
- ii) Descrição: prédio composto de 1 piso e 2 compartimentos -----
- iii) Área: área total do terreno: 741,390 m<sup>2</sup>; área de implantação do edifício: 60,000 m<sup>2</sup> -----
- iv) Pisos: 2 -----
- v) Artigo matricial: omissa -----
- vi) N.º de registo predial: n/ aplicável -----
- vii) Dominialidade: Domínio Público do Estado -----
- viii) Anexos: [eventuais plantas e outros anexos] -----

**Nome: Castelo de Mogadouro -----**

- i) Localização: Rua do Castelo, Mogadouro -----
- ii) Descrição: prédio composto de 3 pisos e 3 divisões -----
- iii) Área: área total de terreno: 1.696,76 m<sup>2</sup>; área de implantação do edifício: 28.360 m<sup>2</sup> -----
- iv) Pisos: 3 -----
- v) Artigo matricial: omissa -----
- vi) N.º de registo predial: n/ aplicável -----
- vii) Dominialidade: Domínio Público do Estado -----
- viii) Anexos: [eventuais plantas e outros anexos].” -----

**----- 11. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO ADMINISTRATIVA SOBRE A ADJUDICAÇÃO DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2021/2022 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Com base na informação técnica administrativa número mil, cento e oitenta e três, datada de dois de julho corrente, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, o Executivo, nos termos do estipulado na alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea g) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, deliberou, por

Reunião de 13 de julho de 2021



unanimidade, aprovar a abertura de concurso público, conforme dispõe o Código dos Contratos Públicos e suas alterações referente à adjudicação dos circuitos especiais de transporte escolar, abaixo discriminados, por lotes e montantes individuais, prevendo-se uma despesa total de cem mil, oitocentos e sessenta e um euros (€100.861,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a vigorar no ano letivo de dois mil e vinte e um barra dois mil e vinte e dois, a iniciar em setembro de dois mil e vinte e um até junho de dois mil e vinte e dois, perfazendo um prazo de cento e setenta e um (171) dias, à exceção do Lote B, cujo prazo de execução é de cento e sessenta e seis (166) dias: -----

|        |                           |            |
|--------|---------------------------|------------|
| Lote A | Circuito n.º 1 – 9 alunos | €22.230,00 |
| Lote B | Circuito n.º 2 – 1 aluno  | €6.640,00  |
| Lote C | Circuito n.º 3 – 3 alunos | €14.706,00 |
| Lote D | Circuito n.º 4 – 5 alunos | €7.695,00  |
| Lote E | Circuito n.º 5 – 3 alunos | €6.840,00  |
| Lote F | Circuito n.º 6 – 6 alunos | €15.390,00 |
| Lote G | Circuito n.º 7 – 3 alunos | €10.260,00 |
| Lote H | Circuito n.º 8 – 3 alunos | €10.260,00 |
| Lote I | Circuito n.º 9 – 1 aluno  | €6.840,00  |

----- Segundo a informação suprarreferida, mais foi deliberado que, no caderno de encargos deve constar que a lotação máxima nos transportes escolares será a fixada em legislação própria, no âmbito da pandemia covid-19 e também que o Município, poderá, a qualquer momento, suspender o serviço contratualizado devido à atual situação de alerta vivida com a doença. -----

----- Mais foi deliberado designar o júri do concurso consoante se segue e o gestor do contrato, a assistente técnica administrativa, Elisabete da Conceição Salomé Monteiro Nogueira: -----

Presidente: Maria José Miguel Lopes, chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Património. -----

Vogais efetivos: António Maria Afonso Loução e Elisabete da Conceição Salomé Monteiro Nogueira, ambos assistentes técnicos administrativos. -----

Vogais suplentes: Cláudia Sofia Cristino Guardado, técnica superior em Economia e Maria Olímpia Marcos, técnica superior em Engenharia Civil. -----

----- **12. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – PEDIDO DE ILDA MARIA LARANJO MARTINS (CONSUMIDOR 5896 E**

Reunião de 13 de julho de 2021



**INSTALAÇÃO 5887) – PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 NO VALOR DE €505,18 EM CINCO PRESTAÇÕES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Na sequência do pedido efetuado pela requerente, Maria Julieta Meirinhos Lopes Laranjo, em nome de Ilda Maria Laranjo Martins, foi presente a informação número mil, cento e cinco, de vinte e um de junho do corrente ano, do chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, que referiu o seguinte: -----

----- *“Recebemos nesta Divisão um requerimento da sra. Ilda Maria Laranjo Martins, contribuinte n.º ....., residente na rua das Eiras, n.º ...., em Remondes, na qualidade de consumidor de água n.º 5896, a qual **solicita o pagamento da fatura de água do mês de abril em cinco prestações.*** -----

----- *Feita a sua análise, cumpre-nos informar o seguinte:* -----

1. *Em 10 de maio de 2021 a requerente fez uma petição a solicitar o pagamento do recibo de água referente ao mês de abril/2021, em prestações e ainda o pagamento do recibo ao preço do 1.º escalão. ---*
2. *Em reunião de Câmara datada de 25 de maio do ano em curso, foi deliberado por unanimidade **“indeferir a petição da requerente, atendendo ao parecer técnico. Mais foi deliberado que deverão os serviços competentes da autarquia retificar a fatura do mês de abril último, aplicando o escalão tarifário máximo atingido com maior frequência pela consumidora, em situação normal de consumo, o segundo escalão e informá-la que poderá requerer o pagamento da mesma em prestações mensais, no máximo de vinte e quatro, conforme permitido pelo regulamento municipal em vigor.”*** -----
3. *Atendendo à deliberação, a referida fatura foi retificada, resultando uma nota de crédito no valor de trezentos e noventa e três euros e noventa e um cêntimos e para pagamento de quinhentos e cinco euros e dezoito cêntimos.* -----
4. *Foi informada a requerente, a qual solicitou o pagamento da fatura de água referente ao mês de abril/2021, **no valor de quinhentos e cinco euros e dezoito cêntimos, em cinco prestações.*** -----

*Face ao exposto, deixamos à consideração superior.”* -----

----- *Atendendo à informação técnica supratranscrita, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a requerente a efetuar o pagamento da fatura de água relativa ao mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, no valor de quinhentos e cinco euros e dezoito cêntimos (€505,18), em cinco prestações iguais e sucessivas, conforme é permitido no regulamento municipal em vigor.* -----

Reunião de 13 de julho de 2021



**----- 13. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO À MELHORIA DO ALOJAMENTO DE ADELINA DOS ANJOS MEIRINHO, NA RUA DE ANGOLA, N.º 39, EM MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Respeitante ao assunto referenciado em título, no qual a requerente, Adelina dos Anjos Meirinho, solicitou, nos termos do artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio à melhoria do seu alojamento, sito na rua de Angola, número trinta e nove, na vila de Mogadouro, especificamente, a substituição do telhado, a Câmara, por proposta do senhor presidente deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da presente ordem do dia e ordenar o seu encaminhamento para o chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais para emitir parecer técnico quanto à necessidade de realização da obra em causa, por forma a apresentar-se, novamente, em próxima reunião do órgão executivo para análise e deliberação. -----

**----- 14. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 120 DIAS DO PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DO EX-BAIRRO FUNDO FOMENTO/ARRANJO URBANÍSTICO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE DO ANTIGO BAIRRO FUNDO FOMENTO – DESPACHO DE APROVAÇÃO PROFERIDO PELO SENHOR VEREADOR EVARISTO NEVES – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO: - O**

Executivo deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente, Francisco Guimarães e dos senhores vereadores, Evaristo Neves e Virgínia Vieira e dois votos contra dos senhores vereadores, Daniel Ribeiro e Alexandra Machado, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor vereador, Evaristo Neves, datado de dois de julho de dois mil e vinte e um, sob a informação número trezentos e dez barra dois mil e vinte e um, da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, na qual, o chefe de divisão, emitiu parecer favorável ao pedido do diretor técnico da empresa Carlos Carreira Construções, adjudicatária da obra em epígrafe para o pedido de prorrogação do prazo de execução por mais cento e vinte (120) dias, causados pela dificuldade na entrega de materiais já encomendados devido à pandemia covid-19, situação já suprida e, por conseguinte, viabilizar a manutenção e execução do

Reunião de 13 de julho de 2021



respetivo contrato, ocorrendo o final da empreitada no dia dois de outubro próximo: -----

----- *“Concordo com a informação. Aprovo a prorrogação do prazo. Ao Executivo para ratificação. À DAF e DIOM para efeitos.”* -----

----- A senhora vereadora, Alexandra Machado, chamou a atenção do senhor presidente da Câmara de que, na informação da fiscalização da autarquia, anexa à proposta da prorrogação de prazo, lê-se que, mesmo este prazo não garante que a obra irá ser executada no prazo de cento e vinte dias, esta referência já vinha no relatório do ano passado, entendendo que, a Câmara devia, sim, aplicar multas ao empreiteiro porque continua a pagar as rendas às pessoas deslocadas das suas antigas habitações, há mais de dois anos, custos estes que, no seu entender, deveriam ser reportados à empresa adjudicatária, pois, desta forma, tanto aquelas como os munícipes deste concelho são os maiores prejudicados no atraso da conclusão da obra. -----

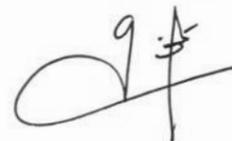
----- **15. PEDIDO DE RICARDO JORGE ALFÂNDEGA ALEIXO PARA APOIO FINANCEIRO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Ricardo Jorge Alfândega Aleixo, proprietário do estabelecimento Super Aleixo, Unipessoal, Lda., com sede no bairro do Valado, em Mogadouro, datado de dezasseis de abril último, registado com o número “2021,EXP,E,GE,698”, em que solicitou apoio financeiro à criação de um posto de trabalho, ao abrigo do previsto no Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. -----

----- Na sequência do despacho proferido pelo senhor presidente da Câmara, de vinte e um de abril do ano em curso, o seu chefe de gabinete, na informação datada de sete de julho corrente, referiu o seguinte: -----

----- *“SUPER ALEIXO, UNIPESSOAL, LDA., contribuinte n.º ....., com o NISS: ....., com sede na União de freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, concelho de Mogadouro, com estabelecimento comercial na rua capitão Cruz, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de postos de trabalho.* -----

----- *Analisada a documentação, verifica-se que a requerente iniciou a atividade em 10-10-2016, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 47112 COMÉRCIO A*

Reunião de 13 de julho de 2021



*RETALHO EM OUTROS EST. NÃO ESP.C/ PREDOM. PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS, como atividade principal. -----*

*----- Requer apoio pela criação de um (1) posto de trabalho, para o efeito apresenta um contrato de trabalho sem termo, com início em 13-04-2021, com o trabalhador Luís Carlos Carvalho Cordeiro, contribuinte n.º ....., NISS: ....., Este trabalhador é funcionário da empresa desde abril/2020 no regime de contrato a termo certo, conforme documento de admissão na Segurança Social que junta. A empresa em abril/2020 tinha quatro (4) trabalhadores, em abril/2021 continua a ter o mesmo número de trabalhadores, não há criação líquida nesta data de mais um posto de trabalho, mas sim a conversão do contrato a termo certo para contrato sem termo. -----*

*----- O pedido de apoio tinha que ser apresentado até 13-10-2020, conforme deliberação do Executivo Municipal de 8-11-2016, em que diz: "O pedido de apoio, nomeadamente para criação de postos de trabalho, só será considerado se o mesmo for efetuado até 180 dias após a sua criação", o presente pedido foi apresentado em 21-04-2021, pelo que não cumpre com o deliberado. -----*

*----- Apresenta também declaração de compromisso de honra em eu se comprometo a manter os postos de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----*

*----- Salvo melhor opinião, não está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento e da deliberação do Executivo de 8-11-2016." -----*

*----- O Executivo, com base na informação suprarreferenciada deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente, Francisco Guimarães e os senhores vereadores, Evaristo Neves e Virgínia Vieira e dois votos contra dos senhores vereadores, Daniel Ribeiro e Alexandra Machado, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente referente à criação de um posto de trabalho na sua empresa. -----*

*----- Os senhores vereadores que votaram a favor do deferimento do pedido justificaram a sua forma de votação referindo que, o prazo contido na informação do chefe de gabinete tem por base uma deliberação tomada no executivo anterior que não foi vertida no regulamento municipal que atribui este género de apoios, nunca a Câmara procedeu à inclusão da deliberação tomada no documento original, entendendo que, em todos os casos, prevalece o que está publicado naquele regulamento. -----*

*----- O voto de indeferimento foi justificado pelos seus proponentes, explicando que concordaram com a análise/informação prestada pelo chefe*

Reunião de 13 de julho de 2021



de gabinete quando refere que não há a criação líquida nesta data de mais um posto de trabalho, pois que, no mês de abril de dois mil e vinte a empresa tinha quatro (4) trabalhadores e, em abril de dois mil e vinte e um continua a ter o mesmo número de trabalhadores. -----

**----- 16. PEDIDO DE ANDRÉ EMANUEL PIRES SALGADO RODRIGUES PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento pertencente a, André Emanuel Pires Salgado Rodrigues, com morada na rua de Moçambique, número treze, na vila de Mogadouro, registado com o número “2021,EXP,E,GE,673”, em que solicitou apoio financeiro à criação do próprio posto de trabalho, ao abrigo do previsto no artigo 4.º, n.º 2, alínea d) do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. -----

----- Na sequência do despacho do senhor presidente, datado de quinze de abril deste ano, o seu chefe de gabinete, na informação, datada de vinte e oito de junho do corrente ano, referiu o seguinte: -----

----- *“ANDRÉ EMANUEL PIRES SALGADO RODRIGUES, contribuinte n.º ....., NISS: ....., com morada fiscal na rua de Moçambique, número treze, 5200-296 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação do próprio emprego. -----*

----- *Analisada a documentação, verifica-se que o requerente se coletou em 16-10-2020, como empresário em nome individual, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 01492 CUNICULTURA, como atividade principal e CAE: 01255 e 01261, como atividade secundária. -----*

----- *Em termos de enquadramento em IVA, está no regime de isenção artigo 53.º do CIVA. -----*

----- *Apresenta também declaração de enquadramento na Seg. Social como independente, assim como declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----*

----- *Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 5.320,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo “PROTOCOLO”. -----*

Reunião de 13 de julho de 2021



----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar o requerente na criação do seu próprio posto de trabalho, por entender que a sua empresa contribuirá para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio para a criação do posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de cinco mil, trezentos e vinte euros (€5.320,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

**----- 17. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DO EX-BAIRRO FUNDO FOMENTO/ARRANJO URBANÍSTICO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE – COMUNICAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO DA ENTRADA DO SUBEMPREGATEIRO EM OBRA PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE CALCETAMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Analisada a informação número trezentos e vinte e três, de seis de julho corrente, da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, a Câmara deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente, Francisco Guimarães e dos senhores vereadores, Evaristo Neves e Virgínia Vieira e duas abstenções dos senhores vereadores, Daniel Ribeiro e Alexandra Machado, conforme o pedido apresentado pela empresa adjudicatária e, de acordo com o disposto na legislação em vigor, aprovar a entrada em obra da empresa Rui Martins Bandeira Unipessoal, Lda., para a execução dos trabalhos (mão de obra) de calcetamento na empreitada em epígrafe. -----

**----- 18. PROTOCOLO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONETIVIDADE À REDE NACIONAL DE SEGURANÇA INTERNA PELA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA AO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara tomou conhecimento do Protocolo sobre a “Disponibilização de Serviço de Conetividade à Rede Nacional de Segurança Interna pela Secretaria-Geral

## Reunião de 13 de julho de 2021

do Ministério da Administração Interna ao Município de Mogadouro”, assinado ente a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e o Município de Mogadouro, que tem por objeto ser a SGMAI a disponibilizar ao Município de Mogadouro, sem quaisquer encargos para esta Câmara, o acesso à Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI) através da instalação de conetividades e respetivos equipamentos de comunicações, cujas especificações e condições técnicas de disponibilização encontram-se devidamente discriminadas no Anexo I do presente protocolo e do qual fazem parte integrante, registado com o número “2021, EXP,E,GE,1413” que ficará arquivado na pasta de “Protocolo – Ano 2021”. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre os dias vinte e dois de junho a doze de julho do ano de dois mil e vinte e um na importância de quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um euros e vinte e seis cêntimos (€487.481,26). ----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas dez horas e trinta e cinco minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Henrique Pereira*, António Luís Moreira, técnico superior jurista, coadjuvado pela coordenadora técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: --

*Francisco José C. ...*

---

---

